

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 11 – PE Nº 12/2017**

Segue abaixo as respostas ao Pedido Esclarecimento nº 11 – PE nº 12/2017:

**QUESTIONAMENTO 1:**

. Com vista a dimensionar possíveis custos futuros pergunta-se: Os veículos do Órgão já possuem seguro? Caso negativo, as empresas licitantes deverão incluir o custo referente ao seguro dos veículos na Planilha?

a. Sendo a resposta anterior negativa, ou seja, – se as empresas não puderem incluir os custos com seguros na planilha de custos, considerando que os veículos não possuem seguros – compreendemos que a responsabilidade em caso de sinistro não será da empresa. Nosso entendimento está correto?

b. E se for positiva, qual é o valor da franquia de seguro a ser paga para cada veículo em caso de sinistro?

**RESPOSTA 1:**

Os veículos da CGU não possuem seguro. Dessa forma, não cabe ao órgão efetuar qualquer tipo de ingerência em relação à formação de preços no caso mencionado. A decisão será da empresa participante do certame, com base na legislação vigente.

**QUESTIONAMENTO 2:**

 A Convenção Coletiva de Trabalho SINTEC/SEAC-DF utilizada na elaboração do Edital em epígrafe, das categorias Técnico em Edificações e Técnico em Eletrotécnica, teve sua vigência encerrada em 30/04/2017, a fim de resguardar a isonomia necessária ao certame, indagamos: As empresas licitantes devem compor seus preços com a convenção vencida, e após a homologação da nova convenção os valores contratados serão repactuados desde a data-base (01 de maio de 2017)?

**RESPOSTA 2:**

Conforme Itens 16.3 a 16.5 do Termo de Referência, será admitida repactuação dos preços contratados a partir da data do fato gerador.

Ressaltamos que as CCT’s apresentadas são referenciais, podendo a empresa adotar outro sindicato pertencente à categoria profissional, desde que comprovada a compatibilidade com as atribuições constante no CBO.